



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPPG 35/2022
PIBITI/CNPq/UFERSA - 2022/2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFERSA) tornam público o Edital do Programa Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq), Programa Institucional (PIBITI-UFERSA) e Programa Institucional Voluntário (PIBITI-V) de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com vigência para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior a atuarem em projetos de desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação terão as seguintes características:

- a) As bolsas terão início em setembro de 2022 e término em agosto de 2023;
- b) Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim;
- d) A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- e) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de inovação tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

f) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, na forma da Lei n. 11.788/2008, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

g) Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição. Estudantes contemplados em editais anteriores podem concorrer.

3. DO ORIENTADOR

3.1. REQUISITOS

a) Pertencer ao quadro de pesquisadores efetivos da UFRSA, docentes ou técnicos, com titulação de doutor com produção científica e/ou pesquisas em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações socioeconômicas. É vedada a participação de professores substitutos e visitantes, bem como de docentes da UFRSA com afastamento integral superior 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa;

b) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFRSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

c) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;

d) Não estar em débito com relatórios de bolsistas de PIBITI;

e) Cada orientador só poderá submeter até 1 (um) plano de trabalho para avaliação do NIT/UFRSA.

3.2. COMPROMISSOS

a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (XXVIII SEMIC) da UFRSA como coordenador de sessão, avaliador/ revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- b) Incluir os nomes dos alunos sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com sua efetiva participação;
- c) Fazer menção ao apoio financeiro da agência ou instituição financiadora da bolsa;
- d) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, salvo aprovação do NIT/UFERSA e da PROPPG, devendo devolver as respectivas bolsas para a PROPPG, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- e) Ser responsável pela proteção do(s) resultado(s) do plano de trabalho, em consonância com a resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2014;
- f) Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;
- g) Indicar estudante de graduação da UFERSA para o Edital de bolsas PIBITI, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa;
- h) Dar parecer dos relatórios parcial e final feitos pelo bolsista no Sistema SIGAA.

4. DO BOLSISTA

4.1. REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Ter rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis), demonstrado através de histórico escolar. Não serão admitidos alunos com mais de 05 (cinco) reprovações, seja na mesma disciplina ou em diversas;
- c) Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- d) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico, salvo na situação do estágio não-obrigatório, conforme mencionado no item 2 (letra "f").



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

e) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, salvo nas condições mencionadas no item 2 (letra “e”).

4.2. COMPROMISSOS

- a) Executar individualmente o plano de trabalho, dedicando-lhe doze (12) horas semanais;
- b) Inscrever, com anuência do orientador, trabalho na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFERSA (XXVIII SEMIC) e apresentá-lo, conforme programação a ser divulgada oportunamente;
- c) Fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Tecnológica nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à agência ou instituição financiadora da bolsa;
- d) Apresentar os relatórios parcial e final dos resultados obtidos no período de vigência de sua bolsa, dentro do prazo estabelecido;

5. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

5.1. O objeto do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

5.2. O projeto deve estar cadastrado na PROPPG.

5.3. Quando aplicável, o projeto deve ter sido aprovado pelo Comitê de Ética.

5.4. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Resumo (com três palavras-chave), Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados, Plano de atividades que o estudante irá desenvolver e referências) (**Anexo I**);

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas via SIGAA (SIGAA > Módulo de pesquisa (Acessível atodos os servidores) > Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa; ou SIGAA > Portal do Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

(Acesso exclusivo para professores) > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa). O(A) pesquisador(a) deverá anexar, em arquivo único, formato em PDF, os seguintes documentos:

I - Preenchimento do Plano de Trabalho Individual de acordo com o Anexo I;

II - Currículo na Plataforma LATTES (CNPq) com a produção entre 2019 e 2022. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas de PIBITI por 2 (dois) anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;

III - Planilha de Pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (produção compreendida no período 2019-2022), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste edital;

IV - Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

V - Declaração preenchida conforme o modelo constante no **Anexo III**.

6.2. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, o que ocasionará a desclassificação do orientador postulante.

6.3. A PROPPG e o NIT/UFERSA não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

6.4. A PROPPG irá manter corpo técnico-administrativo disponível para o atendimento presencial ou por e-mail (proppg.dpi@ufersa.edu.br) até as **19:30 horas** do dia **21/08/2022** (último dia da inscrição).



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7. DA SELEÇÃO

7.1. As candidaturas serão avaliadas por integrantes do NIT/UFERSA, da PROPPG e/ou convidados internos ou externos.

7.2. As candidaturas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro I):

Quadro I – Critérios utilizados para avaliação das candidaturas e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Plano de Trabalho	60%
Produtividade individual conforme planilha de pontuação (Anexo II)	40%

7.3. O plano de trabalho será avaliado conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro II):

Quadro II – Critérios utilizados para avaliação do plano de trabalho e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Potencial de geração de Propriedade Intelectual da pesquisa	3
Grau de aderência às Áreas Prioritárias estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021	1
Menor risco de execução do plano de trabalho	2

7.3.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

7.4. À produtividade individual de maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez). A pontuação das demais produtividades será calculada por meio de regra de três simples a partir do valor de referência (nota 10,0).

7.5. A pontuação final do candidato será obtida por média ponderada a partir dos critérios plano de trabalho e a produtividade individual considerando os seus respectivos pesos apresentados no Quadro I.

7.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem de prioridade:

- i. Maior pontuação do plano de trabalho;
- ii. Maior produtividade individual;
- iii. Maior número de patentes concebidas e depositadas;
- iii. Maior tempo de trabalho na UFERSA.



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PRAZO
Inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	03/08 a 21/08/2022
Homologação das inscrições	NIT/UFERSA	Até 23/08/2022
Recurso sobre as inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	23 a 24/08/2022
Resposta aos recursos sobre as inscrições	NIT/UFERSA	25/08/2022
Resultado preliminar das avaliações das candidaturas	NIT/UFERSA	Até 26/08/2022
Recurso sobre o resultado preliminar	Professor/a ou pesquisador/a	26 a 29/08/2022
Resposta aos recursos sobre o resultado preliminar	NIT/UFERSA	31/08/2022
Resultado final das candidaturas	NIT/UFERSA	01/09/2022
Distribuição das bolsas e aprovação dos planos de trabalho no SIGAA	PROPPG	Até 05/09/2022
Demonstração de interesse pelo plano de trabalho aprovado	Discente	06 a 09/09/2022
Indicação de discente apto a atuar como bolsista	Orientador/a contemplado	10 a 13/09/2022
Envio do Relatório parcial, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	13 a 17/02/2023
Envio do Relatório final, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	16 a 26/08/2023

OBSERVAÇÃO: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade e decisão da PROPPG e NIT/UFERSA.

9. DOS PRAZOS RECURSAIS

9.1. A interposição de recurso, conforme as datas do cronograma, deve ser destinada ao NIT/UFERSA para o e-mail: nit@ufersa.edu.br. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do e-mail deve ser intitulado **“Recurso às inscrições EDITAL PROPPG PIBITI 35/2022 – Nome completo do/a pesquisador/a”**, recurso sobre o resultado preliminar, o assunto do e-mail deve ser **“Recurso ao resultado preliminar EDITAL PROPPG PIBITI 35/2022 – Nome completo do/a pesquisador/a”**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Será obrigatório a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas exigidas no presente Edital.

10.1.1. Em caso de não entrega do relatório parcial, sem justificativa, a bolsa será cancelada e voltará para o Programa PIBITI (PROPPG).

10.2. Ao final do edital, casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso estabelecido serão considerados impedimentos para participação em subseqüente(s) processo(s) seletivo(s) de Iniciação Científica para alunos e orientadores.

10.3. As datas de entrega dos Relatórios Parcial e Final poderão sofrer alterações conforme a necessidade e decisão da PROPPG e NIT/UFERSA.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Plano de trabalho individual;
- ii. ANEXO II – Planilha de pontuação;
- iii. ANEXO III – Declaração;
- iv. ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

12. DA NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBITI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.

12.2. Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro a cota contemplada sem a devida apreciação pelo PROPPG/NIT/UFERSA, sendo que, em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional.

12.3. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do Relatório Parcial.



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

12.4. O orientador/a que já tiver sido contemplado/a com três bolsas remuneradas nos editais de IC (PIBIC/PICl e PIBIC-Af) da PROPPG em 2022 só poderá ser contemplado/a com bolsas não remuneradas no presente Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelo NIT/UFERSA e pela PROPPG.

13.2. Informações: NIT/UFERSA – E-mail: nit@ufersa.edu.br com cópia para a proppg.dpi@ufersa.edu.br

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)

Fabício José Nóbrega Cavalcante
Diretor (Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFERSA)



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPPG 35/2022 - PIBITI/CNPq/UFERSA - 2022/2023

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.0, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Projeto de Pesquisa: [código + título]

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Orientador:

Edital:

Continuidade de algum plano do ano anterior:

Sim

Não

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)

OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)

METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Obrigatoriamente 12 meses conforme calendário do CNPq: de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023).

Descrever as atividades	2022					2023						
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (Máximo 1 Página)

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (Máximo 1 Página)

REFERÊNCIAS



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 35/2022 - PIBITI/CNPq/UFERSA - 2022/2023

ANEXO II (PLANILHA DE PONTUAÇÃO) (Não preencher manualmente)

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (PERÍODO 2019-2022)

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação individual (Pesquisador)	Pontuação individual (NIT/UFERSA)
GRUPO I – PRODUTIVIDADE CNPq			
Bolsa Produtividade (Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou Produtividade em Pesquisa (PQ) CNPq : 1A – 60 pontos, 1B - 50 pontos, 1C - 40 pontos, 1D - 30 pontos e 2 - 20 pontos	60-20		
GRUPO II- PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA-TECNOLOGICA			
Artigo completo em periódico (Qualis/CAPES)	A1	30	
	A2	25	
	B1	15	
	B2	11	
	B3	9	
	B4	7	
Publicação em eventos (Limite 50 Pontos)	Local/Regional	1	
	Nacional	2	
	Internacional	5	
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial	20		
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial	10		
Patente concebida	200		
Patente depositada	120		
Programa de computador/Aplicativo registrado	60		
Desenho Industrial registrado	50		
Cultivar protegido	150		
GRUPO III – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Orientação concluída	Tese de Doutorado	12	
	Dissertação de Mestrado	9	
	Iniciação Científica/Tecnológica	6	
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	6	
	Curso de Especialização (Máximo = 5)	5	
	TCC de Graduação (Máximo = 5)	4	
Coorientação concluída	Tese de Doutorado	6	
	Dissertação de Mestrado	5	
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES			
Coordenação de projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)	10		
Participação em projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)	4		
Coordenação de projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)	3		
Participação em projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)	1		
Total			



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

OBS 1: Considerar a Área de Avaliação presente no **Qualis Capes** vigente na publicação do edital (Qualis Capes 2013-2016). **Exemplo:** Área de Avaliação: Matemática / Probabilidade e Estatística.

OBS 2: O orientador deverá, obrigatoriamente, determinar UMA ÚNICA área da Capes na qual seus artigos deverão ser avaliados.

OBS 3: Link Eletrônico Qualis-Capes:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Local, Data.

Nome



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPPG 35/2022 - PIBITI/CNPq/UFERSA - 2022/2023

ANEXO III (DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____

, declaro que se a pesquisa Tecnológica e Inovação vinculada ao Plano de trabalho aprovado no Edital 35/2022 – PIBITI/CNPq/UFERSA gerar Propriedade Intelectual, darei início ao processo de pedido de proteção junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA (NIT/UFERSA) até 60 dias após 31/08/2022.

Local, Data.

Nome



PROPPG

PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPPG 35/2022 - PIBITI/CNPq/UFERSA - 2022/2023

ANEXO IV (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome